

-

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de máquina fotográfica, microfones, impressora, aparelhos de televisão, leitor óptico, suportes de papel e dispensadores de papel para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.

**CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO:** NA INTERNET PELO SITE [www.parademinas.leg.gov.br](http://www.parademinas.leg.gov.br) OU NA SALA 3.15, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS À AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 1.935 – BAIRRO SENADOR VALADARES, PARÁ DE MINAS/MG.

**ESCLARECIMENTOS:** EMAIL: [LICITACAO@CAMARAPM.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@CAMARAPM.MG.GOV.BR); FAC-SIMILE (037) 32376087; TELEFONE: (037) 32376000, OU NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

***O EDITAL CONSTANTE NOS AUTOS PREVALECERÁ SOBRE O  
DISPONIBILIZADO NA INTERNET, CASO HAJA DIVERGÊNCIA SOBRE ELES.***

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017**

**CRENCIAMENTO:** poderá ser realizado nos dias que antecedem a licitação no horário de 8h às 11h e 14h às 17h e no dia 21/06/2017 de 8h30' até às 14h, na Sala de Licitações nº 3-15, localizada na sede da Câmara.

**Observação:** O horário de chegada de representantes das licitantes para credenciamento é até 14h. Representantes que chegarem após o horário de 14h não serão credenciados. Para evitar atraso no início da Sessão Pública o Pregoeiro solicita que os representantes se esforcem para chegar o mais próximo das 13h30' possível.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA / ABERTURA DOS ENVELOPES:** 21/06/2017

**HORÁRIO:** 14h10'

**LOCAL:** Sala de Licitações nº 3-15, localizada na sede da Câmara, situada na Av. Presidente Vargas, nº 1.935, Senador Valadares Município de Pará de Minas/MG.

Pregoeira: Danielle Souza Alves

Equipe de apoio: Carmélia Cândida da Silva Delfino  
Cíntia Lima Melo  
Euler Aparecido de Souza Garcia  
Maria do Carmo Lara Amaral

Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 10 de 9 de janeiro de 2017 e Portaria nº 18 de 13 de janeiro de 2017.

Esta licitação será regida pela Lei federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002; pelas Leis Estaduais nº 13.994, de 18 de setembro de 2001; nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; pelo Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001; pelos Decretos Estaduais nº 44786, de 18 de abril de 2008 e 44.431, de 29 de dezembro de 2006; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3578/2003, alterado pelo Decreto Municipal nº 6.211/2010, e Decreto Municipal nº 7964, de 26 de fevereiro de 2015 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste edital.

## PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Pará de Minas, inscrita no CNPJ sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 1935, nesta cidade de Pará de Minas / MG, por intermédio de sua Pregoeira, Danielle Souza Alves e equipe de apoio, integrada pelos servidores designados, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Licitatório nº **14/2017** na modalidade Pregão Presencial nº **10/2017**, Processo de Registro de Preço nº **10/2017** com as seguintes características:

### I – OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de máquina fotográfica, microfones, impressora, leitor óptico, aparelhos de televisão, suportes de papel e dispensadores de papel para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.

1.1 – As quantidades indicadas no Anexo I representam estimativa de consumo sem que haja obrigação de aquisição total.

1.2- A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.3 – O presente edital poderá ser utilizado por órgãos ou unidades descentralizadas da Administração do Município, conforme art. 6º, § 1º do Decreto Municipal nº 7460/2013.

### II- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - A presente licitação é exclusiva para microempresas – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Micro-empendedor Individual - MEI aptas à prestação do serviço/fornecimento de materiais objeto desta licitação, que atenda aos requisitos deste ato convocatório e aos da legislação específica.

2.2 - Não poderá participar da presente licitação quem:

a) tiver sido declarada inidônea por qualquer órgão público ou estiver suspensa do direito de participar de licitação;

b) estiver em regime de recuperação judicial ou que tenha tido sua falência declarada, que se encontre sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação ou insolvência civil.

c) estiver em consórcio.

2.3 – Não poderá participar direta e indiretamente da licitação, servidor dirigente da Câmara Municipal de Pará de Minas, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

2.4 – As licitantes deverão apresentar na data e horário previsto no edital, dois envelopes, sendo um, contendo a Proposta Comercial e outro os Documentos para Habilitação. Estes envelopes deverão ser opacos e estarem fechados e indevassáveis e deverão conter a Razão Social, CNPJ e endereço do licitante.

2.4.1 – Cada um dos envelopes deverá estar identificado com o número deste Pregão e a indicação do conteúdo.

**AO(A) PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**AO(A) PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017  
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**

2.5 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo do **Anexo IV** ao Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.

2.6 – O descumprimento de quaisquer das exigências previstas nos subitens 2.1 a 2.3 e 2.5 implicará a declaração da licitante como **NÃO PARTICIPANTE** da licitação.

### **III- CREDENCIAMENTO**

3.1 – No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

3.2 – As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão por seus sócios, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

3.3 – A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por carta de credenciamento, conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

3.3.1 – A declaração modelo **Anexo III** deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.

3.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.5 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

3.6 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para a realização de transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade pelos atos praticados e este deverá ser distinto e único a cada licitante.

3.7 – O licitante que cumprir os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer impedimentos previstos no §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Seção I, do Capítulo V da lei citada, deverá comprovar sua condição, por meio de declaração, conforme modelo **Anexo VI** no momento do credenciamento, sob pena de preclusão e de ser inabilitada para a participação da cota reservada a este tipo de empresa.

3.7.1. Da mesma forma estabelecida no subitem 3.7 deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da Lei Complementar 123/2006.

3.8. Ficam as empresas licitantes optantes pelo regime tributário do SIMPLES cientes da obrigatoriedade de informar que são optantes desse regime, apresentando declaração conforme modelo **Anexo VII**.

3.7.2 – A declaração modelo **Anexo VI e VII** deverão ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.

3.7.3 – O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

3.8 – A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia do direito de interposição do recurso e a pratica de todos os atos inerentes ao certame.

#### IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº01

4.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo do **Anexo VII** (páginas 37 e 47), sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e:

- a) ser apresentada com indicação da denominação social, do nº do CNPJ da licitante, endereço, números de telefones, fac-símile, e-mails.
- b) estar assinada pelo representante legal da empresa nos termos do ato de sua constituição social (em caso de pessoa jurídica), ou por quem tenha procuração devidamente comprovada, podendo esta ser substituída pela carta de credenciamento.
- c) cotar preços em moeda corrente;
- d) cumprir todas as instruções previstas neste edital;
- e) conter declaração de que atende ao termo de referência Anexo I e de que está de acordo com as normas do edital;
- f) conter a indicação dos dados de quem assinará a eventual Ata de Registro de Preços;
- g) cumprir todas as instruções previstas neste edital.
- h) apresentar catálogos dos produtos.
- l) Indicar prazo de garantia não inferior a 1 (um) ano.

4.2 – Na proposta comercial deverá constar descrição completa do objeto, marca e modelo dos produtos ofertados, conforme especificação do Anexo I – Termo de Referência.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos valores, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

4.5 – Será desclassificada a Proposta Comercial que:

4.5.1 – não se referir à integridade do objeto;

4.5.2 – não atender as exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

4.5.3 – apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de instalação de propriedade do licitante para qual ele renuncie à parcela ou a totalidade da remuneração ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis assim considerados nos termos do disposto nos art. 44, §3º e art. 48 II §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93.

4.5.4 – Se o (a) Pregoeiro (a) entender que o preço é inexeqüível fixará prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

4.6 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.7 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4.8 – O preço ofertado é fixo e irrealizável e deverá ser apresentado com precisão de até duas casas decimais.

4.9 – Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

4.10 – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

4.11 – Prazo de pagamento que não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data do aceite da Nota Fiscal.

4.12 – Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fac-símile. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

### 5.1. – Documentos para habilitação jurídica:

- a) prova de constituição social, podendo ser:
  - a.1) em caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
  - a.2) em caso de sociedade comercial, o respectivo contrato social, ou documento equivalente, registrado na Junta Comercial;
  - a.3) em caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado no cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.1 – O documento para habilitação jurídica deverá explicitar o objeto social da empresa licitante que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, o endereço de sua sede e os atuais responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar documentos em nome da empresa.

5.1.2 – A empresa licitante deverá juntar ao documento referido no subitem 5.1. as últimas alterações ocorridas quanto aos dados referidos no subitem 5.1.1., aceitando-se a apresentação apenas da última alteração quando esta expressamente consolide as demais alterações no contrato social, de forma a revelar a situação vigente da empresa, registrados da mesma forma que exigido para o documento alterado.

### 5.2 - Documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjuntamente com a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Sede do Licitante mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da Sede do Licitante mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica federal;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 5.3 – Documentos para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça da sede da licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

### 5.4 – Outras declarações:

- a) declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo **ANEXO II**;
- b) declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme modelo **ANEXO V**;
- c) declaração de cumprimento às normas de saúde e segurança do trabalho, conforme modelo **ANEXO VIII**;

5.6 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

- a) original;
- b) cópia autenticada em cartório;
- c) cópia simples, desde que seja apresentado o original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos envelopes correspondentes;
- d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e) emissão pela Internet, cuja admissibilidade estará condicionada à conferência no sítio eletrônico do órgão emissor.

5.7 - Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data em que for protocolizado o envelope que os contiver.

5.7.1 – Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 dias contados da data de sua emissão exceto para os itens 5.1 “a1” “a2” “a3” e 5.2 “a”.

5.7.2 – Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

5.7.3 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.7.4 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

5.8 - A falta de qualquer dos documentos ou o descumprimento de exigência prevista nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

5.8.1 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



c) se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial.

5.9 – Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

5.10 - O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea ou cometer fraude fiscal ficará

impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Pará de Minas pelo prazo de até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## VI- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O(A) Pregoeiro (a) julgará as propostas comerciais conforme o **MENOR PREÇO POR ITEM**, classificando-as por ordem crescente de valor. Serão observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

## VII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO

7.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste edital, será realizada sessão pública para o recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2 - Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO IV**, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO.

7.3 - Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

7.4 - A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.5 - Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de proposta comercial para classificação quanto ao preço.

7.6 – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.7 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.7.1 – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.7.2 – Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

7.7.3 – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.7.4 – Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes.

7.7.5 – tenha seus catálogos considerados em desacordo com as especificações e exigências deste Edital e da legislação aplicável;

7.8 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.9 - Da classificação das Propostas:

7.9.1 - Após abertas às propostas, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao conforme critério de julgamento indicado no edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquele.

7.9.2 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as três melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.10 – A seguir, é iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, com valor inferior à proposta de menor preço, para o primeiro lance, e inferior ao lance anterior, para os demais.

7.10.1 - O pregoeiro (a) convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.10.2 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida pelo procedimento de credenciamento, conforme o sistema de gerenciamento do Pregão, sem qualquer interferência do Pregoeiro ou da equipe de apoio.

7.11 – O tempo para formulação de lances verbais e para saneamento da documentação de habilitação, caso se aplique, é acordado entre os representantes e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da fase de lances.

7.12 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.13 - A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do ultimo preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.14 - Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

7.15 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio.

7.16 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor.

7.17 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro (a), todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.17.1 - Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

7.18 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.19 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.20 – O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.21 – Após a negociação se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.22 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.23 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.24 – A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.25 – Esta Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.26 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.27 – Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.28 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de Habilitação, devidamente rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas licitantes, ficam sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.29 – Todos os documentos são colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

7.30 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso,

ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.31 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro vencedor.

### **7.32 - Amostra(s) do produto ofertado:**

7.32.1 - A(s) amostra(s) deverá (ão) ser encaminhada(s) em número mínimo de 1 (uma) unidade de para o item 9 entregue(s) na embalagem original, de acordo com o edital e a legislação pertinente.

7.32.2 - A(s) amostra(s) deverão ser apresentadas no dia da sessão pública de abertura dos envelopes.

7.32.3 - A(s) amostra(s) será (ão) avaliada(s) e testada(s) para verificação do atendimento às especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital, na sessão pública, com a presença dos licitantes que constituirá elemento para julgamento da Proposta Comercial.

7.33 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato;

7.34 – A Ata de Registro de Preço será formalizada, com observância das disposições editalícias e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

7.35 – A licitante que convocada para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

7.36 – Colhidas às assinaturas, o Setor de Licitação providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **VIII – DILIGÊNCIAS**

8.1 – O (a) Pregoeiro (a) ou o Presidente da Câmara poderá, em qualquer fase da licitação, promover qualquer diligência que se faça necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, na forma e nos limites prescritos em lei.

8.2 - Poderá também, solicitar a qualquer tempo, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

8.3 - E ainda, sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

8.4 - Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá suspender a sessão e marcar nova data para a sua continuidade, intimando todos os participantes.

## **IX – RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

9.1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das

razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.2 – Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada de ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração).

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3.1 – Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

9.4 - Os recursos e contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

9.4.1 - ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, aos cuidados do Pregoeiro (a), no prazo de 3 (três) dias conforme estabelecido no item 1 deste título;

9.4.2 - ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pará de Minas.

9.5 - A Câmara não responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

9.6 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o (a) pregoeiro (a), adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.3 - Homologada a licitação, a Câmara Municipal convocará o licitante vencedor para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços correspondente, conforme a minuta do **ANEXO IX**, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe ser aplicada, cumulativamente, multa compensatória de 30% (trinta) por cento do valor global da proposta respectiva.

10.4 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 – O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Pará de Minas, facultada sua divulgação na Internet, no site: <http://www.parademinas.mg.leg.br/>.

## XI – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologada a licitação, a adjudicatária dos objetos licitados será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços de Fornecimento do objeto licitado, cuja minuta constitui o **Anexo IX**, nos termos que se seguem:

11.1.1 – A convocação citada dar-se-á por intermédio de publicação no Diário Oficial do Município de Pará de Minas.

11.1.1.1 – A referida publicação ocorrerá concomitantemente com a publicação da Homologação do certame licitatório.

11.1.2 – A convocada terá para fins de cumprimento do disposto do Item 11.1 deste instrumento, o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.1.2.1 – O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

11.1.3 – A convocada deverá comparecer dentro do prazo especificado, devidamente representada, por seu(s) representante(s) legal(is) (sócio(s), proprietário(s), dirigente(s) ou assemelhado(s)) e/ou por procurador, perante o (a) Pregoeiro (a) responsável pela condução deste certame, na Câmara Municipal de Pará de Minas, Av. Presidente Vargas, nº 1.935, Senador Valadares, município de Pará de Minas-MG, no horário das 08h às 11:30h e das 13h às 17h.

11.1.3.1 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá(ão) este(s) no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentar além da Cédula de Identificação, cópia autenticada por Cartório Competente do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.1.3.2 – Em se tratando de procurador, deverá este no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentar Cédula de Identificação e Procuração por Instrumento Público ou Particular, na qual sejam atribuídos poderes ao mesmo para a prática de tal ato.

11.2 - Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para registrar preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3 - Após a celebração da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias corridos, não sendo retirados, a Administração destruirá os mesmos, sem necessidade de comunicação prévia.

11.4 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e art.21 do Decreto Municipal 7460/2013.

## XII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A licitante que apresentar documentação inverossímil ou, praticar atos ilícitos ou falta grave será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1 – Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Pará de Minas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.1.2.1 – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes.

12.2 – A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1.1.

12.3 – Em caso de não cumprimento, por parte da detentora da Ata de Registro de Preços, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

12.3.1 – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pará de Minas;

12.3.2 – Multa por inadimplemento de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

12.3.3 – Multa por inadimplemento de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por dia, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

12.3.4 – Multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.3.5 - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Pará de Minas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

12.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

12.3.6.1 - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes.

12.3.7 - Em caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pela Administração, será assegurado a detentora da Ata de Registro de Preços o contraditório e a ampla defesa.

12.4 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

12.4.1 - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

12.5 - A multa do item 14.2 não se aplica à recusa em assinar a Ata de Registro de Preços por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

12.6 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Câmara Municipal de Pará de Minas.

12.7 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.8 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

12.9 – O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Pará de Minas. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

12.10 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **XIII- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.031.0001.4036 – MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO, AQUISIÇÃO DE SOFTWARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

44.90.52.00-50 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS

44.90.52.19 – Equipamentos de processamentos de dados

33.90.30.00-51 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.22 – Material de Limpeza e produção de higienização



01.01.01.031.0003.4021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO

44.90.52.00-67 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.17 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto

#### **XIV – ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÃO**

14.1 – Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pará de Minas, em sua sede localizada na Av. Presidente Vargas, nº 1.935 – Senador Valadares, em Pará de Minas/MG a partir da publicação do aviso de edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao (a) Pregoeiro(a) que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.2 – A Câmara Municipal de Pará de Minas não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diverso ao mencionado acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

14.3 – A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante via fac-símile, ou email e será divulgada no site desta Câmara para conhecimento de todos os interessados.

14.4 – Os esclarecimentos referentes ao objeto licitado deverão ser endereçados à Câmara Municipal de Pará de Minas, em sua sede localizada na Av. Presidente Vargas, nº 1.935 – Senador Valadares, em Pará de Minas/MG a partir da publicação do aviso de edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidos ao Pregoeiro.

#### **XV – DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Os envelopes do licitante declarado não participante desta licitação, bem como o envelope assinalado como contendo proposta comercial dos licitantes não classificados, somente serão devolvidos após vencido o prazo de recurso ou denegado, hipótese em que os envelopes lhes serão devolvidos de imediato, mediante recibo.

15.2 - Toda comunicação aos licitantes será realizada por meio de afixação em quadro de aviso localizado na entrada da sede da Câmara Municipal e publicação no Diário Oficial do Município, site [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) e ainda, no site <http://www.parademinas.mg.leg.br> .

15.3 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pará de Minas.

#### **XVI – DOS ANEXOS**

Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Menor Empregado;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93;

Anexo VI - Declaração de Condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento as Normas de Saúde e Segurança do Trabalho;

Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo X – Minuta do Contrato.

Anexo XI – Declaração de Optante pelo SIMPLES.

Pará de Minas, 06 de junho 2017.

**Danielle Souza Alves  
Pregoeira**

**Mário Justino da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas**

**Ângelo Sodr e Batista  
Gerente de Compras e Licita es**

**Aprova o da Procuradoria**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFÊRENCIA**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017**

##### **SETOR REQUISITANTE:**

Diretoria Administrativa e Diretoria Legislativa e de Comunicação da Câmara Municipal de Pará de Minas.

##### **JUSTIFICATIVA:**

A aquisição dos equipamentos se dará pela contratação de empresa do ramo pertinente a comércio derivado de aparelhos de medição e orientação, equipamentos para áudio, vídeo e foto e equipamentos de processamento de dados. Serão para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas.

##### **OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de máquina fotográfica, microfones, impressora, aparelhos de televisão, leitor óptico, suportes de papel e dispensadores de papel para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.

##### **TIPO DE LICITAÇÃO:**

Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial por MENOR PREÇO POR ITEM

##### **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS PRODUTOS**

##### **Equipamentos para áudio, vídeo e foto**

QUANTIDADE	
1	<p>Câmera digital reflex de lente única com ex</p> <p>Mídia de Armazenamento: Cartão SD, cartã</p> <p>* Compatível com cartões de memória Ultra</p> <p>Formato da Imagem: Aprox. 22.3 x 14.9mm</p> <p>Lentes Compatíveis: Lentes Canon EF (inc</p> <p>Tipo: Sensor CMOS</p> <p>Total de Pixels: Pixels efetivos: Aproximada</p> <p>Pixels efetivos Pixels totais: Aprox. 18.50 m</p> <p>Aspect Ratio: 3:2 (Horizontal : Vertical)</p> <p>Sistema de Cor do Filtro: Filtros RGB de co</p> <p>Filtro ""Low-Pass"": Posição fixa na frente c</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Remove poeira grudada no filtro passa-ba</li><li>• Autolimpeza executada automaticamente</li></ul> <p>(2) Aquisição e anexação dos dados de ren</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• As coordenadas da poeira aderindo ao ví</li><li>• Os dados das coordenadas da poeira ane</li></ul> <p>(3) Limpeza manual</p>

Formato de gravação: Convenção para sist  
Formato da Imagem: (1) Grande: Aprox. 17  
(2) Médio: Aprox. 8.00 Megapixels (3456 x  
(3) Pequeno 1: Aprox. 4.50 Megapixels (25  
(4) Pequeno 2: Aprox. 2.50 Megapixels (19  
(5) Pequeno 3: Aprox. 0.35 Megapixels (72  
(6) RAW: Aprox. 17.90 Megapixels (5184 x  
Gravação de backup: Não disponível.  
Perfil de Cor: sRGB e Adobe RGB  
Estilo de Imagem: Automático, Padrão, Retr  
\* Em modos da Zona Básica, ""Auto"" é defi  
\* Em modos da Zona Criativa, você pode se  
\* A configuração padrão para o estilo [Defin  
Tipo: SLR ao nível do olho (com pentaprism  
Cobertura: Aproximadamente 95% Vertical  
Magnificação: Aprox. 0.85x/23.8° (-1m-1 co  
Distância mínima de visão (Eye Point): Aprox  
Correção de Dioptria: De -3.0 para +1.0 m-  
Tela de Focagem: Fixa  
Espelho: Meio espelho de retorno rápido (tr  
Informações do Visor: 1. Informação do Aut  
2. Informação de exposição (velocidade do  
3. Informação de flash (disponibilidade do f  
4. Informação da imagem (prioridade de tor  
Pré-visualização da Profundidade de Camp  
Tipo: TTL secundário – registro, detecção d  
Pontos de AF: 9 pontos (todos os pontos de  
(2) Seleção automática  
\* Baseada automaticamente nos modos de  
(2) Alcance efetivo: aprox. 13.2 pés / 4m no  
\* Com um Speedlite EOS dedicado anexad  
\* Compatível com o feixe de luz de auxílio d  
Modos de Medição: Medição de abertura T  
1) Medição de avaliação (ligados a todos os  
2) Medição parcial (central, aproximadamen  
3) Medição de pontos (central, aproximadan  
4) Medição média a partir do peso central  
Sistema de Controle de Exposição: Zona C  
(1) Exposição Automática programada (alte  
(2) Exposição Automática conforme priorida  
(3) Exposição Automática conforme priorida  
(4) Exposição manual (inclusive lâmpada)  
  
Zona básica  
(1) Automático / Inteligência de Cena (Expo  
(2) Flash desligado  
(3) Criativo automático  
\*Quando a distorção do background estiver  
(4) Retrato  
(5) Paisagem  
(6) Close-up  
(7) Esportes  
(8) Cena Especial  
- retrato noturno  
- cena noturna filmada à mão  
- modo HDR Backlight Control  
Compensação de Exposição: Manual: ±5 p  
  
AEB: ±2 paradas com incrementos de 1/3 c

\*Se a compensação de exposição exceder

\*Compensação de Exposição manual e AE

\*AEB é ajustado na seguinte sequência: ex

\* Se o AEB for usado com o temporizador, a

Bloqueio AE: (1) Bloqueio automático da EA

\* No modo de Auto Foco para uma foto com

(2) Bloqueio manual da EA

\* Nos modos P, Tv, Av e M, apertando-se o b

\* Acionado em todos os modos de medição

Tipo: Movimentação vertical, mecânico, obtu

\*Primeira cortina eletrônica e segunda corti

Velocidade do Obturador: 1/4000 a 1/60 se

\* Com uma lente grande angular, obturador

- Ajustável em incrementos de 1/3 ou 1/2 p

Disparador: Disparo eletromagnético de toc

Temporizador: Atraso de 10 segundos, atra

Tempo de recuperação do obturador

- 1) Durante SW-1 ON, tempo de recuperaçã
- 2) Tempo de recuperação entre SW-1 / SW

\*Tempo de recuperação com a abertura rec

Tempo de Liberação do Obturador: (1) Dura

(2) intervalo de tempo entre SW-1 / SW-2 C

\* Intervalo de tempo com a abertura reduzi

Tipo: Flash retrátil, de acionamento automá

Sistema de Medição de Flash: Flash autom

Número Guia: Aprox. 13 / 43 metros (em IS

Tempo de Reciclagem: Aprox. 3 seg.

Cobertura do Flash: Ângulo de visão de ap

Bloqueio FE :Disponível

Compensação da Exposição do Flash:  $\pm 2$  s

Flash EOS Dedicado: E-TTL II autoflash (m

Comunicação inteligente de zoom entre Fla

Compensação de Exposição do Flash:  $\pm 2$

Bloqueio FE: Fornecido

Configurações do Flash Externo: (1) Config

- Disparo do flash, sistema de flash automá
- Com o 600EX-RT, o controle da transmiss

(2) Configurações C.Fn do flash externo

- As verdadeiras opções de configuração p

Terminal PC: Não fornecido

Modos de Acionamento: Único, Contínuo, Au

Velocidade do Disparo Contínuo: Baseado

JPEG Grande/Alta: Aprox. 22 fotos

RAW: Aprox. 6 fotos

RAW+JPEG Grande/Alta: 3 fotos

Baseado em um cartão UHS-I de 8GB:

JPEG Grande/Alta: Aprox. 30 fotos

RAW: Aprox. 6 fotos

RAW + JPEG Grande/Alta: 3 fotos

\*Números baseados nos padrões de testes

\*No ISO 12800, o disparo contínuo máximo

Modos de Fotografia: Disparo para fotograf

Focagem: (1) Operação de Auto Foco do A

I Detecção de face mais Auto Foco com ras

II FlexiZone – Multi

\*31 zonas

\*Auto Foco na zona tocada

III FlexiZone – Único

(2) Formação de imagem secundária TTL –

I Seleção manual

II Seleção automática

\*Automaticamente ligado em modos de Zona

(3) Foco manual

\*Foco manual por ampliação da imagem em

Exibição de Grade: Duas visualizações de

(1) Grid 1: Um par de linhas verticais e hori

(2) Grid 2: 5 linhas verticais e 3 horizontais

Simulação de Exposição: Fornecida

Disparo Silencioso Não fornecido

Formato de Arquivo: MOV

Vídeo: MPEG-4 AVC / H.264;

\*Bit rate (médio) variável

Áudio: PCM Linear

\*Metainformações estão incorporadas ao a

Tamanho do Arquivo / Tamanho de Gravaçã

[Full HD]

1920 x 1080 (30 fps\*1/25 fps/24 fps\*2): 330

[HD]

1280 x 720 (60 fps\*3/50fps): 330 MB/min.

[SD]

640 x 480 (30 fps\*1/25fps): 82.5 MB/min.

\*Se o tamanho do arquivo exceder 4GB, um

\*Veja a seção abaixo para as taxas de qua

Taxa de Quadros: 1920 x 1080 (Full HD): 3

640 x 480 (SD): 30p (29.97) / 25p

Controle de Exposição (1) Exposição Autor

• Nos modos de Zona Básica,P,Av e Tv

• Velocidade do obturador 1/30 - 1/4000 seg

(2) Exposição manual

• Configuração manual da velocidade do ob  
seg. ou maior para 50/60 fps.

Compensação de Exposição: Fornecida (±)

• Para filmes, mesmo se a compensação de

• Para fotos, a compensação de exposição e

Tipo: Monitor de cristal líquido TFT colorido

Tamanho do Monitor: 3 polegadas (proporç

7.7 cm na diagonal (6.37cm de largura,4.25

Pixels: Aprox. 1.04 milhões de pontos

Cobertura: Aprox. 100%

Controle de Brilho: Ajustável entre 7 níveis

Acabamento: Proteção anti-resíduos

Idiomas da Interface: 25 (inglês, alemão, fran

Formato de Exibição: (1) Exibição de image

Imagem única, informações básicas, informa

(2) Exibição por índice:

Índice com 4/9/36/100 imagens

(3) Exibição pular imagens (pular imagens

Alerta de superexposição: Com visualizaçã

	<p>Itens: Quando você apertar o botão da função</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• As funções programáveis dependem do modo</li> </ul> <p>(1) Disparo pelo visor: Velocidade do obturador, abertura, velocidade de gravação, qualidade de gravação da imagem.</p> <p>(2) Disparo Live View: Método de Auto foco, modo de drive, balanço</p> <p>(3) Filmagem de vídeo: Método de auto foco, balanço de branco, Es</p> <p>Saída USB: Para comunicação com computador</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Saída áudio (estéreo)/vídeo (NTSC/PAL)</li> <li>- Conectar um receiver GP-E2 GPS</li> </ul> <p>Saída de Vídeo: Tipo C (muda automaticamente)</p> <p>Saída de vídeo: 1080/60i, 1080/50i, 480/60p</p> <p>*troca automaticamente para 1,2,3, ou 4 par</p> <p>Terminal Ethernet: N/A</p> <p>Bateria: Uma bateria LP-E8</p> <p>* Com o kit adaptador de bateria ACK-E8 c</p> <p>* Com o Battery Grip BG-E8, é possível usa</p> <p>Economia de Energia: A câmera desativa a</p> <p>*[Desligar Auto] ajustável para 30 seg, 1 min</p> <p>Bateria de Data/Hora: Bateria secundária e</p> <p>Não pode ser substituída pelo usuário. Rec</p> <p>Sem ser recarregada, a bateria secundária p</p> <p>Tempo de Inicialização: Aprox. 0.1 segundo</p> <p>Dimensões: (LxAxP) Aprox. 5.2 x 3.9 x 3.1</p> <p>Peso: Aprox. 580g (padrão CIPA)</p> <p>Aprox. 525g (apenas corpo)</p>
17	<p>Microfones de mesa SHURE CVG18 -B/C</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Padrão polar cardióide com respos</li> <li>• CommShield Technology ®, que pr</li> <li>• Ideal de frequência de resposta par</li> <li>• Tipo</li> <li>• Condensador de Eletreto</li> <li>• Padrão Polar</li> <li>• Cardióide</li> <li>• Resposta de Frequência</li> <li>• 70-16, 000 Hz</li> <li>• Nível de saída</li> <li>• A 1 kHz, tensão de circuito aberto:</li> </ul>
05	<p>Smart Tv, Plana, não inferior a 40 poleg</p> <p>polegadas, Ultra HD 4k, Sistema Oper</p> <p>internet, Conect Share, Controle com coma</p> <p>função mouse, Controle por smartphone</p> <p>programação, HDR, Picture in Picture, Co</p> <p>Tela Nano Cristal ou Led ( se Led ser Fu</p> <p>HZ, Entrada HDMI, Lan (Rede), USB, Pro</p> <p>fi.</p>
01	<p>Smart Tv, Plana, 75 polegadas, Ultra HD 4</p> <p>do, Tela Nano Cristal ou Led ( se Led</p>

## Equipamentos de Processamento de Dados

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	Impressora de etiquetas: Com velocidade de impressão de 93 etiquetas por minuto, largura máxima da fita de 62 mm, comprimento mínimo de impressão de 12,7 mm, comprimento máximo de etiquetas 1 m, resolução de 300x600 dpi, possuir impressão espelho, possuir impressão vertical, permitir girar a impressão, conexão USB, cabo de energia, possuir os seguintes códigos de barras residentes: CODE 39, CODE 128, UCC/EAN128 (GS1 - 128), ITF (I-2/5), CODABAR (NW-7), UPC-A, UPC-E, EAN13, EAN8, ISBN-2, (EAN13 AddOn2), ISBN-5, (EA13AddOn5), Laser Barcorde, POSTNET, RSS (RSS 14 Standard, RSS 14 Struncated, RSS Stacked Omnim, RSS Limited, RSS Expanded, RSS Expanded Staced), PDF417 (Standard, Truncate, Micro), QR Code (Model 1, Model 2, Micro), DataMatrix (ECC Square, ECC Rectangular), MaxiCode (Model 2, Model 3, Model4, Model5).
1	Leitor Óptico Portátil: Com tecnologia de Linear CCD 2500 pixel, fonte de luz LED Vermelho 625nm, possuir capacidade para ler 150 leituras por segundo, Profundidade do campo (Distância de Leitura) de 0~90mm, Resolução de 3 mil, possuir sinal sonoro com ajuste de volume, conexão USB, Tipos de códigos de barras reconhecidos: UPC/EAN/JAN, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, EAN-128, JAN-8, JAN-13, Code 39, Code 93, Code 128, Code 32, Code 11, Codabar, IATA Code, MSI/Plessey, ISBN/ISSN, Interleaved 2-5, Industrial 2 of 5, Standard 2-5, RSS 14, RSS Limited, RSS Expanded, GS1 DataBar, GS1 DataBar Limited, GS1 DataBar Expanded, China Postal Code, Telepen.
3	HD externo de 1 TB USB 3.0 com taxa de transferência de 4,8 GB/s.

#### MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
54	Porta papel para acondicionar papel toalha de 03 dobras, em aço inox, medindo 275mm x330 mm. Afixação em parede por meio de parafusos. Capacidade para aproximadamente 400 – 600 folhas de papel toalha; Possui dispositivo anti-vandalismo. Com acessório economizador.
86	Suporte para papel higiênico de afixação em parede, com tampa, em aço inox . <b>PRAZO DE GARANTIA:</b>  <b>Amostra deste produto.</b>

-Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos equipamentos**, tais como serviços de frete, montagem, tributos, transporte, garantia, entre outros.

- As quantidades previstas neste termo são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Câmara Municipal o direito de adquirir em cada lote o quantitativo que julgar necessário, podendo o fornecimento ser parcial, integral ou até mesmo a Câmara abster-se de adquirir quaisquer itens especificados nos lotes.

#### 6. DO LOCAL, GARANTIA E PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Gerência de Materiais e Almoxarifado localizada nas dependências da Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na av. Presidente Vargas, 1935, bairro Senador Valadares, Pará de Minas/MG conforme Ordem de Fornecimento.

6.2. A entrega será previamente agendada com servidora lotada no cargo de Gerente de Materiais e Almoxarifado, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade da CONTRATADA.



6.3. Mediante a retirada da Ordem de Fornecimento, estará caracterizado o compromisso de entrega do produto em 10 (dez) dias úteis.

6.4 – O prazo de garantia dos equipamentos não deverá ser inferior a 1 (um) ano.

6.4 - Os serviços, bem como os direitos e obrigações deles decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem serem executados em associação da Contratada com terceiros, sob pena de aplicação de sanção e do cancelamento do preço registrado.

## **7. DA GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 - Observado o disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização dos serviços contratados será realizada pela Diretoria Administrativa.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento deste Contrato;
2. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Promover o fornecimento dos equipamentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
5. Responder por e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos no fornecimento dos produtos contratados, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
6. Comunicar a Diretoria Administrativa, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto fornecimento dos produtos.
7. Mesmo na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à entrega dos equipamentos, através de esquema de emergência.
8. Fornecer os equipamentos contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.
9. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto ora licitado.
10. Providenciar a troca dos equipamentos consideradas pela Diretoria Administrativa impróprios, com entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
11. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
12. Fornecer números telefônicos, números de pager ou de outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.
13. Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência.
14. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

15. Indenizar a Câmara por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
16. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela Câmara.
17. Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato da Câmara com respeito à execução do objeto.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 1- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada, em relação aos serviços objeto do Contrato.
- 2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada, em relação aos serviços objeto do Contrato.
- 3 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 4 - Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da Contratada às suas instalações.
- 5 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 6 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 7 - Rejeitar todo e qualquer equipamento em desconformidade com as especificações deste Termo.
- 8 - Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.
- 9 - Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da Contratada, inclusive material e horas gastas no trabalho.
- 10 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 11 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato da Câmara.
- 12 - Transmitir ao contratado, por meio do gestor/fiscal de contrato da Câmara, as instruções necessárias à realização dos serviços complementares a este Termo de Referência;
- 13 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços, se não abordadas no Termo de Referência;
- 14 - Emitir a ordem de serviço;
- 15 - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- 16 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
17. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
18. Verificar a regularidade fiscal e recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.
19. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, até o **5º (quinto) dia útil**, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara

Municipal de Pará de Minas, CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil a nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente à Diretoria Administrativa esta somente liquidará o documento e encaminhará para a Diretoria Contábil, Financeira e Patrimonial, que deverá remeter para pagamento.

**5.4** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Gestor do Contrato, o qual somente atestará o fornecimento do produto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Gestor à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Previamente a cada pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**SUBCLÁUSULA SEXTA**- Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento e serviços já prestados, para, num prazo exequível fixado pela **CONTRATANTE**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA**- O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da licitante vencedora, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**AF = [(1 + IPCA/100)N/30 – 1] x VP**, onde:

**AF** = atualização financeira;

**IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**SUBCLÁUSULA NONA**- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **11. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

11.1. O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, podendo, contudo, ser alterado, observadas as prescrições contidas no art. 16 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 7964/2015.

11.2. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação original da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

12.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto da Ata exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **13. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

13.1 - Conforme exigência legal, o Setor de Compras e Licitações realizou pesquisa de preços no mercado e estimativa de custos com empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado o preço estimado de R\$ 58.704,85 (Cinquenta e oito mil setecentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

### **ANEXO II - (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**

\_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da C.I. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei em

cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal da República de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do representante legal)

(DENTRO DO ENVELOPE DE **HABILITAÇÃO**)

### **ANEXO III (MODELO) - CREDENCIAMENTO**

Credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_ portador da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar do Pregão instaurado pela Câmara Municipal de Pará de Minas, sob o nº **10/2017**, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome do licitante \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do representante legal)  
Nome do Representante Legal

**(FORA DOS ENVELOPES)**

**ANEXO IV (MODELO)  
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
sediada(endereço completo) \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que cumpre os  
requisitos de habilitação para a participação do Processo Licitatório nº 14/2017.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do representante legal)

**(FORA DOS ENVELOPES)**

**ANEXO V (MODELO)**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 9º, III DA Lei 8666/93**

\_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
sediada(endereço completo) \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que não possui  
em seu quadro de funcionários servidor público exercendo funções de gerência, administração  
ou tomada de decisão na forma do art. 9º inciso III da Lei 8666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do representante legal)

(DENTRO DO ENVELOPE DE **HABILITAÇÃO**)

**ANEXO VI (MODELO)**  
**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP**

\_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da C.I. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do representante legal)

**(FORA DOS ENVELOPES)**

**ANEXO VII (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

(Assinatura do representante legal)

**(FORA DOS ENVELOPES)**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS DE  
SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

..... (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob  
n° ....., sediada à Rua, Av. ....., n° ....., Bairro .....,  
Cidade ....., Estado ....., por seu representante legal, abaixo assinado, declara que cumpre  
as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à  
legislação pertinente.

....., ... de ..... de 2017.

---

Nome do Representante Legal  
Função, RG e CPF

(DENTRO DO ENVELOPE DE **HABILITAÇÃO**)

**ANEXO IX – (MODELO)  
PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017**

**OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de máquina fotográfica, microfones, impressora, aparelhos de televisão, leitor óptico e suportes de papel e dispensadores de papel para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.

**DADOS DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TEL:	FAX:
BANCO:	CONTA BANCÁRIA:

**Declaração que Atende ao Termo de Referência Anexo I e que está de Acordo com as Normas do Edital:**

\_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da C.I. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência e de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, e que está de pleno acordo com as normas do Edital, bem como cientes quanto aos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, e suas alterações, além da Lei n.º 10.520/2002 e que a mesma tomou ciência de todos os documentos e informações referentes ao procedimento licitatório em tela, em especial a descrição do produto licitado e o local de seu fornecimento.

**Especificações detalhadas dos produtos:**

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/ MODELO	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
1	1	Un.	<p>Câmera digital reflex de lente única com exposição automática, auto foco, e flash embutido.</p> <p>Mídia de Armazenamento: Cartão SD, cartão SDHC e cartão de memória SDXC</p> <p>* Compatível com cartões de memória Ultra High Speed (UHS-I) e Eye-Fi.</p> <p>Formato da Imagem: Aprox. 22.3 x 14.9mm (tamanho APS-C)</p> <p>Lentes Compatíveis: Lentes Canon EF (inclusive lentes EF-S)</p> <p>Tipo: Sensor CMOS</p> <p>Total de Pixels: Pixels efetivos: Aproximadamente 18.0 megapixels</p> <p>Pixels efetivos Pixels totais: Aprox. 18.50 megapixels</p> <p>Aspect Ratio: 3:2 (Horizontal : Vertical)</p> <p>Sistema de Cor do Filtro: Filtros RGB de cores primárias</p> <p>Filtro "Low-Pass": Posição fixa na frente do sensor de imagens CMOS Recursos contra poeira: (1) Unidade de sensor autolimpante</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Remove poeira grudada no filtro passa-baixa</li> <li>• Autolimpeza executada automaticamente quando a energia é ligada ou desligada (leva aprox. 2 segundos). Execução manual também é permitida (leva aprox. 5 segundos)</li> </ul> <p>(2) Aquisição e anexação dos dados de remoção de poeira</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• As coordenadas da poeira aderindo ao vidro do filtro passa-baixa são detectadas através de uma foto de teste e anexada às imagens subsequentes</li> <li>• Os dados das coordenadas da poeira anexadas à imagem são usadas pelo software fornecido para automaticamente remover os pontos de poeira</li> </ul>			

		<p>(3) Limpeza manual</p> <p>Formato de gravação: Convenção para sistema de arquivos de câmeras (DPOF) versão 2.0 e EXIF 2.30</p> <p>Formato da Imagem: (1) Grande: Aprox. 17.90 Megapixels (5184 x 3456);  (2) Médio: Aprox. 8.00 Megapixels (3456 x 2304);  (3) Pequeno 1: Aprox. 4.50 Megapixels (2592 x 1728);  (4) Pequeno 2: Aprox. 2.50 Megapixels (1920 x 1280);  (5) Pequeno 3: Aprox. 0.35 Megapixels (720 x 480);  (6) RAW: Aprox. 17.90 Megapixels (5184 x 3456).</p> <p>Gravação de backup: Não disponível.</p> <p>Perfil de Cor: sRGB e Adobe RGB</p> <p>Estilo de Imagem:  Automático, Padrão, Retrato, Paisagem, Neutro, Fiel, Monocromático, Definido pelo usuário 1-3</p> <p>* Em modos da Zona Básica, "Auto" é definido automaticamente.</p> <p>* Em modos da Zona Criativa, você pode selecionar ou definir o Estilo da Foto.</p> <p>* A configuração padrão para o estilo [Definido pelo Usuário 1-3] é [Auto].</p> <p>Tipo: SLR ao nível do olho (com pentaprisma fixo)</p> <p>Cobertura: Aproximadamente 95% Vertical / Horizontal (com ponto ocular de aprox. 19mm)</p> <p>Magnificação: Aprox. 0.85x/23.8° (-1m-1 com lentes de 50mm em infinito)</p> <p>Distância mínima de visão (Eye Point): Aprox. 19mm (a -1m-1 do centro da lente eyepiece)</p> <p>Correção de Dioptria: De -3.0 para +1.0 m-1 (dióptrico)</p> <p>Tela de Focagem: Fixa</p> <p>Espelho: Meio espelho de retorno rápido (transmissão: proporção de reflexão de 40:60)</p> <p>Informações do Visor: 1. Informação do Auto Foco (ponto de Auto Foco, luz de confirmação de foco)</p> <p>2. Informação de exposição (velocidade do obturador, abertura, velocidade de ISO (sempre exibida), trava de Auto Foco, nível de exposição, medição pontual, aviso de exposição)</p> <p>3. Informação de flash (disponibilidade do flash, compensação da exposição do flash, sincronização de alta velocidade, travamento de FE, redução de olhos vermelhos)</p> <p>4. Informação da imagem (prioridade de tons destacados (D+), disparo monocromático, burst máximo (display de 1 dígito), correção do balanço de branco, informações do cartão SD)</p> <p>Pré-visualização da Profundidade de Campo: Habilitado com o botão de pré-visualização da</p>			
--	--	--	--	--	--

		<p>profundidade de campo  Tipo: TTL secundário – registro, detecção de fase  Pontos de AF: 9 pontos (todos os pontos de AF são cross-type a f/5.6; ponto de auto foco central cross-type diagonal a f/2.8) Seleção do ponto de Auto Foco: (1) Seleção manual (2) Seleção automática  * Baseada automaticamente nos modos de Zona Básica Auxiliar AF: (1) Disparo intermitente do flash embutido (2) Alcance efetivo: aprox. 13.2 pés / 4m no centro, aprox. 11.5 pés/3.5m no entorno  * Com um Speedlite EOS dedicado anexado, o feixe de luz de auxílio ao auto foco do Speedlite é emitido.  * Compatível com o feixe de luz de auxílio de auto foco (disparo intermitente) dos flashes 270EX II, 320EX, e 270EX.  Modos de Medição: Medição de abertura TTL máxima com sensor de medição de 63 zonas:  1) Medição de avaliação (ligados a todos os pontos de auto foco)  2) Medição parcial (central, aproximadamente 9% do visor)  3) Medição de pontos (central, aproximadamente 4% do visor)  4) Medição média a partir do peso central  Sistema de Controle de Exposição: Zona Criativa  (1) Exposição Automática programada (alternável)  (2) Exposição Automática conforme prioridade do obturador  (3) Exposição Automática conforme prioridade da abertura  (4) Exposição manual (inclusive lâmpada)</p> <p>Zona básica  (1) Automático / Inteligência de Cena (Exposição Automática programada / não-alterável)  (2) Flash desligado  (3) Criativo automático  *Quando a distorção do background estiver ligada, não é possível fazer fotos com flash. Quando o flash é usado, não é possível colocar no modo distorção de background.  (4) Retrato  (5) Paisagem  (6) Close-up  (7) Esportes  (8) Cena Especial  - retrato noturno  - cena noturna filmada à mão  - modo HDR Backlight Control  Compensação de Exposição: Manual: ±5 paradas com incrementos de 1/3 de parada ou 1/2 de parada (AEB: ±2 paradas)</p>			
--	--	---	--	--	--

		<p>AEB: <math>\pm 2</math> paradas com incrementos de 1/3 de parada ou 1/2 parada</p> <p>*Se a compensação de exposição exceder <math>\pm 2</math> paradas, o ícone esquerdo ou direito aparecerá no visor.</p> <p>*Compensação de Exposição manual e AEB podem ser ajustados de forma combinada.</p> <p>*AEB é ajustado na seguinte sequência: exposição padrão, exposição reduzida, e exposição aumentada.</p> <p>* Se o AEB for usado com o temporizador, as três fotos escalonadas serão tiradas em sucessão após o delay de 10 ou 2 segundos.</p> <p>Bloqueio AE: (1) Bloqueio automático da EA</p> <p>* No modo de Auto Foco para uma foto com medição de avaliação, o bloqueio de EA tem efeito quando o foco é alcançado.</p> <p>(2) Bloqueio manual da EA</p> <p>* Nos modos P, Tv, Av e M, apertando-se o botão de bloqueio da EA (aperte novamente para atualizar)</p> <p>* Acionado em todos os modos de medição.</p> <p>Tipo: Movimentação vertical, mecânico, obturador focal plano com todas as velocidades controladas eletronicamente</p> <p>*Primeira cortina eletrônica e segunda cortina mecânica</p> <p>Velocidade do Obturador: 1/4000 a 1/60 seg., X-sync a 1/200 seg. (Cenário Inteligente Automático)</p> <p>* Com uma lente grande angular, obturador a 1/60 seg. ou menos. 1/4000 a 30 seg. bulb, X-sync a 1/200 seg.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ajustável em incrementos de 1/3 ou 1/2 parada.</li> </ul> <p>Disparador: Disparo eletromagnético de toque suave</p> <p>Temporizador: Atraso de 10 segundos, atraso de 2 segundos</p> <p>Tempo de recuperação do obturador</p> <p>1) Durante SW-1 ON, tempo de recuperação entre SW-2 ON e início da exposição. Aprox. 0.075 seg.</p> <p>2) Tempo de recuperação entre SW-1 / SW-2 ON simultâneos e início da exposição: Aprox. 0.150 seg.</p> <p>*Tempo de recuperação com a abertura reduzida a 3 paradas ou menos (Exclui o tempo de operação do Auto Foco).</p> <p>Tempo de Liberação do Obturador: (1) Durante SW-1 ON, intervalo de tempo entre SW-2 ON e início da exposição: Aprox. 0,075 seg.</p> <p>(2) intervalo de tempo entre SW-1 / SW-2 ON simultânea e início da exposição: Aprox. 0,150 seg.</p> <p>* Intervalo de tempo com a abertura reduzida</p>			
--	--	--	--	--	--

		<p>em 3 pontos ou menos. Exclui tempo de operação de AF.</p> <p>Tipo: Flash retrátil, de acionamento automático (pop-up)</p> <p>Sistema de Medição de Flash: Flash automático E-TTL II</p> <p>Número Guia: Aprox. 13 / 43 metros (em ISO 100)</p> <p>Tempo de Reciclagem: Aprox. 3 seg.</p> <p>Cobertura do Flash: Ângulo de visão de aprox. 17 mm</p> <p>Bloqueio FE :Disponível</p> <p>Compensação da Exposição do Flash: <math>\pm 2</math> stops em incrementos de 1/3 ou 1/2-stop</p> <p>Flash EOS Dedicado: E-TTL II autoflash (medição do flash com medição e medição do flash média), bloqueio de FE</p> <p>Comunicação inteligente de zoom entre Flash e Câmera: N/A</p> <p>Compensação de Exposição do Flash: <math>\pm 2</math> stops em incrementos de 1/3-stop ou 1/2-stop</p> <p>Bloqueio FE: Fornecido</p> <p>Configurações do Flash Externo: (1)</p> <p>Configurações das funções do flash externo</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Disparo do flash, sistema de flash automático E-TTL II, modo flash, mestre sem fio, zoom, configuração de sincronia, compensação da exposição do flash, FEB e ajuste limpo.</li> <li>• Com o 600EX-RT, o controle da transmissão de rádio sem fio é possível.</li> </ul> <p>(2) Configurações C.Fn do flash externo</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• As verdadeiras opções de configuração para (1) e (2) vão diferir dependendo do modelo Speedlite utilizado.</li> </ul> <p>Terminal PC: Não fornecido</p> <p>Modos de Acionamento: Único, Contínuo, Auto temporizador de 10 segundos / controle remoto, Auto temporizador de 2 segundos, Disparo contínuo após auto temporizador de 10 segundos (2 a 10 fotos).</p> <p>Velocidade do Disparo Contínuo: Baseado em um cartão de 8GB:</p> <p>JPEG Grande/Alta: Aprox. 22 fotos</p> <p>RAW: Aprox. 6 fotos</p> <p>RAW+JPEG Grande/Alta: 3 fotos</p> <p>Baseado em um cartão UHS-I de 8GB:</p> <p>JPEG Grande/Alta: Aprox. 30 fotos</p> <p>RAW: Aprox. 6 fotos</p> <p>RAW + JPEG Grande/Alta: 3 fotos</p> <p>*Números baseados nos padrões de testes da Canon (ISO 100 e Estilo de Imagem Padrão)</p> <p>*No ISO 12800, o disparo contínuo máximo diminuirá bastante por conta do processamento interno.</p> <p>Modos de Fotografia: Disparo para fotografia e para gravação de vídeo</p>		
--	--	--	--	--



		<p>Focagem: (1) Operação de Auto Foco do AF Hybrid CMOS, Auto Foco para uma foto I Detecção de face mais Auto Foco com rastreamento II FlexiZone – Multi *31 zonas *Auto Foco na zona tocada III FlexiZone – Único</p> <p>(2) Formação de imagem secundária TTL – detecção de diferença de fase com operação do Auto Foco, Auto Foco de foto única I Seleção manual II Seleção automática *Automaticamente ligado em modos de Zona Básica</p> <p>(3) Foco manual *Foco manual por ampliação da imagem em aprox. 5 a 10 vezes</p> <p>Exibição de Grade: Duas visualizações de grid fornecidas: (1) Grid 1: Um par de linhas verticais e horizontais (2) Grid 2: 5 linhas verticais e 3 horizontais Simulação de Exposição: Fornecida Disparo Silencioso Não fornecido Formato de Arquivo: MOV Vídeo: MPEG-4 AVC / H.264; *Bit rate (médio) variável Áudio: PCM Linear *Metainformações estão incorporadas ao arquivo MOV (sem arquivo THM separado) Tamanho do Arquivo / Tamanho de Gravação: Tamanho da gravação: [Full HD] 1920 x 1080 (30 fps*1/25 fps/24 fps*2): 330 MB/min. [HD] 1280 x 720 (60 fps*3/50fps): 330 MB/min. [SD] 640 x 480 (30 fps*1/25fps): 82.5 MB/min. *Se o tamanho do arquivo exceder 4GB, um novo arquivo será criado automaticamente. *Veja a seção abaixo para as taxas de quadros vigentes. Taxa de Quadros: 1920 x 1080 (Full HD): 30p (29.97) / 24p (23.976) / 25p 1280 x 720 (HD): 60p (59.94) / 50p 640 x 480 (SD): 30p (29.97) / 25p Controle de Exposição (1) Exposição Automática programada para filmagem em vídeo • Nos modos de Zona Básica, P, Av e Tv • Velocidade do obturador 1/30 - 1/4000 seg., (tempo de acumulação de sinal), abertura e velocidade ISO ajustados automaticamente.</p> <p>(2) Exposição manual</p>			
--	--	---	--	--	--

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Configuração manual da velocidade do obturador (tempo de acumulação de sinal), abertura e velocidade de ISO (automática / manual). A velocidade do obturador (tempo de acumulação de sinal) é limitada a 1/4000 seg. no máximo e a 1/30 seg. no mínimo para 24/25/30 fps ou 1/60 seg. ou maior para 50/60 fps.</li> <li>Compensação de Exposição: Fornecida (<math>\pm 3</math> paradas, com incrementos em 1/3 de parada)</li> <li>• Para filmes, mesmo se a compensação de exposição estiver configurada para além de <math>\pm 3</math> paradas, a compensação de exposição de até <math>\pm 3</math> paradas será aplicada.</li> <li>• Para fotos, a compensação de exposição de até <math>\pm 5</math> paradas pode ser aplicada.</li> </ul> <p>Tipo: Monitor de cristal líquido TFT colorido sensível ao toque (tipo capacitivo)  Tamanho do Monitor: 3 polegadas (proporção da tela de 3:2)  7.7 cm na diagonal (6.37cm de largura, 4.25cm de altura)  Pixels: Aprox. 1.04 milhões de pontos  Cobertura: Aprox. 100%  Controle de Brilho: Ajustável entre 7 níveis fornecidos  Acabamento: Proteção anti-resíduos  Idiomas da Interface: 25  (inglês, alemão, francês, holandês, dinamarquês, português, finlandês, italiano, norueguês, sueco, espanhol, grego, polonês, tcheco, húngaro, romeno, turco, arábico, tailandês, chinês simplificado/tradicional, coreano, japonês)  Formato de Exibição: (1) Exibição de imagem única  Imagem única, informações básicas, informações detalhadas, histograma.</p> <p>(2) Exibição por índice:  Índice com 4/9/36/100 imagens</p> <p>(3) Exibição pular imagens (pular imagens pelo mostrador principal) Pular 1/10/100 imagens, por data, por pasta, vídeos, fotos, notas.</p> <p>Alerta de superexposição: Com visualização de informações detalhadas e visualização de histogramas, áreas de destaque sem dados da imagem irão piscar.</p> <p>Itens: Quando você apertar o botão da função Quick Control nas condições abaixo, você pode usar as seguintes funções:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• As funções programáveis dependem do modo de captura.</li> </ul> <p>(1) Disparo pelo visor:  Velocidade do obturador, abertura, velocidade ISO, compensação de exposição / AEB, compensação à exposição do flash, Estilo da Imagem, balanço de branco, otimizador de</p>			
--	--	--	--	--	--

			<p>iluminação automático,configurações do flash embutido,modo Auto Foco,modo drive,modo de medição e qualidade de gravação da imagem.</p> <p>(2) Disparo Live View: Método de Auto foco,modo de drive,balanco de branco,Estilo da Imagem,otimizador de iluminação automático,qualidade de gravação da imagem e configurações do flash embutido.</p> <p>(3) Filmagem de vídeo: Método de auto foco,balanco de branco,Estilo da Imagem,otimizador de iluminação automático,qualidade de gravação da imagem (fotos),tamanho da gravação de vídeo e snapshot de vídeo. Saída USB: Para comunicação com computadores pessoais e PictBridge (USB de alta velocidade) - Saída áudio (estéreo)/vídeo (NTSC/PAL) - Conectar um receiver GP-E2 GPS Saída de Vídeo: Tipo C (muda automaticamente para servir à resolução) Saída de vídeo: 1080/60i,1080/50i,480/60p,576/50p *troca automaticamente para 1,2,3,ou 4 para se ajustar à TV Conexão para Dispositivos Externos: Não fornecido Terminal Ethernet: N/A Bateria: Uma bateria LP-E8</p> <p>* Com o kit adaptador de bateria ACK-E8 conectado,energia AC é possível. * Com o Battery Grip BG-E8,é possível usar duas unidades de bateria LP-E8. Economia de Energia: A câmera desativa após determinado período sem uso,conforme pré-configuração. *[Desligar Auto] ajustável para 30 seg,1 min,2 min,4 min,8 min,15 min ou desativado. Bateria de Data/Hora: Bateria secundária embutida. Não pode ser substituída pelo usuário. Recarrega quando a bateria LP-E8 é carregada ou quando a fonte é conectada. Sem ser recarregada,a bateria secundária pode manter a informação de data e hora por aprox. três meses. A bateria secundária leva aproximadamente 8 horas para carregar completamente. Tempo de Inicialização: Aprox. 0.1 segundo (baseado nos padrões de teste da CIPA) Dimensões: (LxAxP) Aprox. 5.2 x 3.9 x 3.1 pol. Aprox. 133.1 x 99.8 x 78.8mm Peso: Aprox. 580g (padrão CIPA) Aprox. 525g (apenas corpo)</p> <p><b>PRAZO DE GARANTIA:</b></p>			
2	1	Un.	<p>Microfones de mesa SHURE CVG18 -B/C Padrão polar cardióide com resposta adaptada</p>			

			<p>para o discursoCommShield Technology ®, que protege contra a interferência RF indesejado de dispositivos portáteis sem fio (smartphones, etc) e oferece alta resistência a intensos sinais de rádio próximosIdeal de frequência de resposta para a captura de transientes rápidos em uma grande variedade de locais, incluindo pódios e desktops do Tipo: Condensador de Eletreto Padrão Polar Cardióide Resposta de Frequência e 70-16, 000 HzNível de Said aA 1 kHz, tensão de circuito aberto: -33 dBV / Pa [1] (22 mV)</p> <p><b>PRAZO DE GARANTIA:</b></p>			
3	5	UN.	<p>Smart Tv, Plana,não inferior a 40 polegadas, não superior a 43 polegadas, Ultra HD 4k, Sistema Operacional Tizen, Acesso a internet, Conect Share, Controle com comando de Voz, Controle com função mouse, Controle por smartphone, Função Replay, Grava programação, HDR, Picture in Picture, Conversor Digital Integrado, Tela Nano Cristal ou Led ( se Led ser Full HD), Frequência de 240 HZ, Entrada HDMI, Lan (Rede), USB, Processador Quad Core e Wi-fi.</p> <p><b>PRAZO DE GARANTIA:</b></p>			
4	1	UN.	<p>Smart Tv, Plana, 75 polegadas, Ultra HD 4k, Sistema Operacional Tizen, Acesso a internet, Conect Share, Controle com comando de Voz, Controle com função mouse, Controle por smartphone, Função Replay, Grava programação, HDR, Picture in Picture, Conversor Digital Integrado, Tela Nano Cristal ou Led ( se Led ser Full HD), Frequência de 240 HZ, Entrada HDMI, Lan (Rede), USB, Processador Quad Core e Wi-fi.</p> <p><b>PRAZO DE GARANTIA:</b></p>			
5	1	UN.	<p>Impressora de etiquetas: Com velocidade de impressão de 93 etiquetas por minuto, largura máxima da fita de 62 mm, comprimento mínimo de impressão de 12,7 mm, comprimento máximo de etiquetas 1 m, resolução de 300x600 dpi, possuir impressão espelho, possuir impressão vertical, permitir girar a impressão, conexão USB, cabo de energia, possuir os seguintes códigos de barras residentes: CODE 39, CODE 128, UCC/EAN128 (GS1 - 128), ITF (I-2/5), CODABAR (NW-7), UPC-A, UPC-E, EAN13, EAN8, ISBN-2, (EAN13 Ad-dOn2), ISBN-5, (EA13AddOn5), Laser Barcorde, POSTNET, RSS (RSS 14 Standard, RSS 14 Struncated, RSS Stacked Omnim, RSS Limited, RSS Expanded, RSS Expanded Staced), PDF417 (Standard, Truncate, Micro), QR Code (Model 1, Model 2, Micro), DataMatrix (ECC Square, ECC Rectangular), MaxiCode (Model 2, Model 3, Model4, Model5).</p> <p><b>PRAZO DE GARANTIA:</b></p>			

6	1	UN.	<p>Leitor Óptico Portátil: Com tecnologia de Linear CCD 2500 pixel, fonte de luz LED Vermelho 625nm, possuir capacidade para ler 150 leituras por segundo, Profundidade do campo (Distância de Leitura) de 0~90mm, Resolução de 3 mil, possuir sinal sonoro com ajuste de volume, conexão USB, Tipos de códigos de barras reconhecidos: UPC/EAN/JAN, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, EAN-128, JAN-8, JAN-13, Code 39, Code 93, Code 128, Code 32, Code 11, Codabar, IATA Code, MSI/Plessey, ISBN/ISSN, Interleaved 2-5, Industrial 2 of 5, Standard 2-5, RSS 14, RSS Limited, RSS Expanded, GS1 DataBar, GS1 DataBar Limited, GS1 DataBar Expanded, China Postal Code, Telepen.</p> <p><b>PRAZO DE GARANTIA:</b></p>			
7	3	UN.	<p>HD externo de 1 TB USB 3.0 com taxa de transferência de 4,8 GB/s.</p> <p><b>PRAZO DE GARANTIA:</b></p>			
8	54	UN.	<p>Porta papel para acondicionar papel toalha de 03 dobras, em aço inox, medindo 275mm x330 mm. Afixação em parede por meio de parafusos. Capacidade para aproximadamente 400 – 600 folhas de papel toalha; Possui dispositivo anti-vandalismo. Com acessório economizador.</p> <p><b>PRAZO DE GARANTIA:</b></p>			
9	86	UN.	<p>Suporte para papel higiênico de afixação em parede, com tampa, em aço inox .</p> <p><b>PRAZO DE GARANTIA:</b></p> <p><b>Amostra deste produto.</b></p>			

No preço ofertado, estão incluídos todos os valores incidentes sobre o objeto licitado, tais como taxas, impostos, salários, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, vale-transporte, vale-refeições, uniformes, ferramentas/materiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, fretes, seguro contra acidentes de trabalho e outros porventura existentes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta, e outros que porventura venham a ser criados e exigidos em lei.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

**DADOS DE REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**

NOME COMPLETO:	
C.P.F:	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	
ENDEREÇO DOMICILIAR:	
BAIRRO:	CIDADE:
E-MAIL:	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do representante legal e carimbo)

**(DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL JUNTAMENTE COM CATÁLOGOS  
DE TODOS OS ITENS)**

**ANEXO IX  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2017**

No dia XXXXX de XXXXX do ano de dois mil e dezessete na Câmara Municipal de Pará de Minas, situada à Av. Presidente Vargas, nº 1.935, bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. 20.931.994/0001-77, representado neste ato pelo Sr. Presidente desta casa, Mário Justino da Silva, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão Presencial **n.º 10/2017**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de máquina fotográfica, microfones, impressora, aparelhos de televisão, leitor óptico, suportes de

papel e dispensadores de papel para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório n.º **14/2017**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Os equipamentos deverão ser entregues na Gerência de Materiais e Almoxarifado da Câmara Municipal de Pará de Minas, localizado na sede da Câmara, Av. Presidente Vargas, 1935, Bairro Senador Valadares. O fornecimento deverá ser realizado nas dependências do prédio sede da Câmara Municipal, conforme especificados no item 5 do presente Termo, definidas na Ordem de Fornecimento, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade do Fornecedor. O prazo para entrega do material será de no máximo **10 (dez) dias úteis**, contado a partir da data de recebimento de cada Ordem de Fornecimento. Estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos, bem como de empenho e pagamento da despesa, apenas mediante a retirada de cada Ordem de Fornecimento, exclusivamente sobre o conteúdo nela disposto. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.

**DADOS DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TEL:	FAX:

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/MODELO	Vr. Total R\$	Vr. Total R\$
TOTAL:						

Pela Câmara Municipal: \_\_\_\_\_

**Vereador Mário Justino da Silva**

Pelo Detentor do Preço Registrado: \_\_\_\_\_

**Representante Legal**

**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017**

**CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO N.º ...../2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A**

**EMPRESA ..... NA FORMA  
ABAIXO:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na cidade de Pará de Minas, à Av. Presidente Vargas, nº 1.935, neste ato representada por seu Presidente, VEREADOR MÁRIO JUSTINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua São Vicente de Paula, 660 – Povoado da Matinha, CEP: 35.660-970, na cidade de Pará de Minas, portador da carteira de identidade nº M –4.407.427, inscrito no CPF sob o nº721.644.096-04, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na cidade de ....., à Rua ....., Bairro ....., CEP ....., neste ato representada por ....., domiciliado na ....., Bairro....., município de....., CI nº ....., CPF nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, em decorrência Pregão Presencial nº 10 /2017 e observados os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como dos Decretos Municipais nº 3578/2003 e 7964/2015 o presente **CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO** para o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de máquina fotográfica, microfones, impressora, aparelhos de televisão, leitor óptico, suportes de papel e dispensadores de papel para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de máquina fotográfica, microfones, impressora, aparelhos de televisão, leitor óptico, suportes de papel e dispensadores de papel para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, bem como dos Decretos Municipais nº 3578/2003 e 7964/2015, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão nº 10/2017 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Ordem de Fornecimento e Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Supervisionar o fornecimento objeto do Contrato, exigindo presteza na entrega e na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
2. Permitir o acesso ao local do fornecimento dos produtos do pessoal da **CONTRATADA**, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
3. Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos;



4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
6. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material, por meio de servidores especialmente designados, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 podendo o CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada no Termo de Referência;
7. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização;
8. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do produto;
9. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
10. Verificar a regularidade fiscal e recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.
11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízos das demais obrigações e responsabilidades insertas no Termo de Referência – Anexo I do Edital:

1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento deste Contrato;
  2. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  3. Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
  4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
  5. Responder por e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos no fornecimento dos produtos contratados, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
  6. Comunicar a Diretoria Administrativa, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto fornecimento dos produtos.
  7. Mesmo na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço, através de esquema de emergência.
  8. Fornecer os produtos contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.
9. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto ora licitado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A Câmara Municipal de Pará de Minas, por meio de servidor lotado na Diretoria Administrativa, exercerão a fiscalização e gestão do presente contrato e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**– As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Pará de Minas em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS**

Os produtos serão fornecidos de acordo com o disposto no ANEXO I – Especificações Técnicas, parte integrante do Termo de Referência, e deverão estar em conformidade com a com a normatização brasileira pertinente.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - No fornecimento deverão ser observadas as normas e demais orientações/obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL , HORÁRIO E PRAZO DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Os produtos deverão ser entregues na Gerência de Materiais e Almoxarifado da Câmara Municipal de Pará de Minas, localizado na sede da Câmara, Av. Presidente Vargas, 1935, Bairro Senador Valadares.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** O fornecimento deverá ser realizado nas dependências do prédio sede da Câmara Municipal, conforme especificados termo de referência que compõe este edital, definidos na Ordem de Fornecimento, os quais serão previamente agendados na Gerência de Materiais e Almoxarifado, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade da CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** - **O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis , contadas a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.**

**SUBCLÁUSULA QUARTA.** Este contrato é de mera expectativa de fornecimento, estando caracterizado o compromisso de entrega e instalação dos materiais, bem como de empenho e pagamento da despesa, apenas mediante a retirada de cada Ordem de Fornecimento, exclusivamente sobre o conteúdo nela disposto.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O recebimento e a aceitação dos produtos listados no Anexo Único deste Contrato dar-se-á da seguinte forma:

O objeto será recebido: **Definitivamente**, imediatamente depois de efetuada a entrega e comprovada a adequação aos termos contratuais e a conformidade com as especificações do produto.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do item recusado. Neste caso, a **CONTRATANTE** terá novo prazo para atestar a conformidade do produto.

## **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o preço total estimado de R\$ (.....), de acordo com os valores discriminados abaixo, sendo o empenho e o pagamento efetuados de acordo com cada Ordem de Fornecimento emitida, podendo ocorrer também mensalmente, somando-se ao final do mês os valores referentes às Ordens de Fornecimento ocorridas.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos produtos**, tais como serviços de frete, tributos, transporte, entre outros.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

01.01.01.031.0001.4036 – MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO, AQUISIÇÃO DE SOFWARESW E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

44.90.52.00-50 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS

44.90.52.19 – Equipamentos de processamentos de dados

33.90.30.00-51 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.22 – Material de Limpeza e produção de higienização

01.01.01.031.0003.4021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO

44.90.52.00-67 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.17 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterà como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara Municipal de Pará de Minas, CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil a nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente à Diretoria Administrativa esta somente liquidará o documento e encaminhará para a Diretoria Contábil, Financeira e Patrimonial, que deverá remeter para pagamento.

**5.4** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Gestor do Contrato, o qual somente atestará o fornecimento do produto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Gestor à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Previamente a cada pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**SUBCLÁUSULA SEXTA**- Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento e serviços já prestados, para, num prazo exequível fixado pela **CONTRATANTE**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA**- O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da licitante vencedora, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**AF = [(1 + IPCA/100)N/30 – 1] x VP**, onde:

**AF** = atualização financeira;

**IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**SUBCLÁUSULA NONA**- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**A vigência deste CONTRATO será até 31 de dezembro de 2017.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Em caso de não cumprimento, por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

1 – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pará de Minas.

2 – Multa por inadimplemento de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

3 – Multa por inadimplemento de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por dia, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

4 – Multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

5 - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Pará de Minas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Em caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pela Administração, será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - As penalidades têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Câmara Municipal de Pará de Minas.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Pará de Minas. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**SUBCLÁUSULA NONA** - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A rescisão deste contrato poderá ser:

**I-** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a

**CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

**II-** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**III-** judicial, nos termos da legislação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à **CONTRATANTE** para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - É expressamente **vedada a subcontratação total** do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no item 4 da Cláusula Décima Terceira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Comum, Seção Judiciária da Comarca de Pará de Minas/MG.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pará de Minas , .....de ..... de 2017.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**